EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 024/2014

INCLUI O ARTIGO 6° NO ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e esta Mesa promulga a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. Inclua-se o Artigo 6º no Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

"Art. 6º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários eleitos para o mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo na Legislatura compreendida entre 2013 e 2016."

- **Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.
- **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 24 de setembro de 2014.

ADAIR GRIGOLETO

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DIOMEDES SIRILLO

1º. Secretário